



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

A empresa **DM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.977.963/0001-64 com sede na Rua Jamaica, nº 05, bairro Jardim Panorama 03, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. Diego Miller Silva Correa, inscrito no CPF sob nº 142.179.426-80, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO-MG**, entidade de direito público, com sede nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal Dr. Alisson de Assis Carvalho, aqui denominada **CONTRATANTE**, vem, **ADITAR** o instrumento contratual do processo licitatório acima epigrafado, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO

Constitui-se em aditamento para prorrogar o prazo de vigência do contrato Nº 132/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra com fornecimentos de materiais para iluminação de Led com Pannel Fotovoltaico no Trevo da BR-369 de acesso ao bairro Passatempo, no município de Campo Belo - MG.

02 – DA ALTERAÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual em 02 (dois) meses até **28/12/2024**.

03- DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato que não colidirem com o disposto neste termo aditivo.

04 - DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração deve-se à dependência de corte de árvores a ser realizado por outra empresa licitada, conforme justificativa apresentada pela autoridade competente, que faz parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

05 – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.44.90.51 – Obras e instalações - Referência: 143.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas e para os fins de direito.

Campo Belo/MG, 25 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Alisson de Assis Carvalho

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Marciel Augusto R. Trindade
CPF: 138.769.666-12

DM CONSTRUTORA LTDA
Contratado

Liwblianna Pires
CPF: 047.144.416-20



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 132/2024, firmado em 05/10/2024, com **DM CONSTRUTORA LTDA**;
Objeto: Prorrogação da vigência contratual em 02 (dois) meses até **28/12/2024**;
Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo:** 043/2024.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 132/2024, firmado em 25/10/2024, com **DM CONSTRUTORA LTDA**; **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual em 02 (dois) meses até **28/12/2024**; **Fundamento Legal:** art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo:** 043/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Espécie: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 082/2023. **Processo Nº:** 059/2023 **Contratante:** Município de Campo Belo. **Contratado:** MARIA APARECIDA SILVA RAMOS. **Objeto:** Rescisão amigável do Contrato nº 082/2023, que tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso do espaço “Box 05 – Empório” do Mercado Municipal de Campo Belo. **Amparo:** Concorrência Pública nº 002/2023; **Data da Rescisão:** 07/11/2024. **Fundamento:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 34 inciso I, alínea ‘b’ da Lei Municipal nº 4.061/2022.

PROCON**DECISÕES COLEGIADAS DA JUNTA RECURSAL DO PROCON REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO BELO-MG****CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 45/2024**

Processo Administrativo nº 24.05.0350.001.00272-3

Recorrente: SUDACRED – SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA

Recorrido: PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO - MG

Relator(a): Gabrielle Pereira Santos

Rep(s). Jurídico(s): Eliezer Alexandre Mudreck, OAB/PR n. 88.566

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCON. PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. PRELIMINAR AFASTADA. NÃO COMPARECIMENTO NA AUDIÊNCIA. AUSÊNCIA INJUSTIFICADA. PARTE ADVERTIDA DAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA. CONSUMIDOR HIPERVULNERÁVEL. CONTRATO DE SEGURO. PROPOSTA VIA TELEFONE. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DEVER DE INFORMAÇÃO NÃO OBSERVADO. REVISÃO DA MULTA FIXADA. ALTERAÇÃO DA DOSIMETRIA DA CONDENAÇÃO PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. .

DECISÃO COLEGIADA nº 45/2024: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo Processo nº 24.05.0350.001.00272-3 acordam os membros da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO-MG, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por SUDACRED para dar-lhe provimento parcial fixando a multa no valor de R\$ 2.932,45 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos),

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 8 de 10



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.